



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 138 DE 20 DE MAIO DE 2021**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância Administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, sempre assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando o Comunicado interno nº 470/2021 em que a Secretaria de Administração, Fazenda e Recursos Humanos do Município de Janaúba-MG, solicita a abertura de Sindicância para apuração do descumprimento ao artigo nº 37, XXI da Constituição Federal e da Lei 8.666/93; e

Considerando que o Secretário de Administração, Fazenda e Recursos Humanos do Município de Janaúba-MG, por meio do Comunicado Interno n. 464/2021, encaminha cópias de documentos para apurar possíveis indícios de improbidade administrativa praticado por servidores ferindo, supostamente, o artigo 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1.992, bem como o inciso IV do art. 141 da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores na inobservância dos regramentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 na locação de imóvel situado na Avenida Maurício Augusto de Azevedo, n. 243, Centro, Janaúba/MG de propriedade da pessoa jurídica Organização Contábil do Norte de MG Ltda.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.497; 2) Siucia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Daiene Lisboa Ferreira** – Matrícula funcional 45.497.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão, ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 20 de maio de 2021.

  
**JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO**  
**CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL**

**Este documento foi publicado**  
**nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**  
**Janaúba - MG. 26 / 05 / 2021**

---